



PARECER CMAE Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais amparadas no inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009, bem como nos termos do inciso II do art. 44 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e

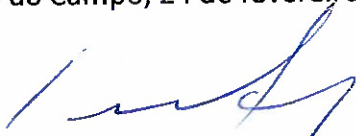
Considerando a prestação de contas do município de São Bernardo do Campo, apresentada a este Conselho, relativas ao 4º trimestre do exercício fiscal de 2022, sobre as movimentações dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), específicos para fins do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

Considerando o demonstrativo financeiro apresentado, com saldo bancário em 31/12/21 na ordem de R\$2.942.526,46 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), somado o total de repasses efetuados, em 2022 pelo FNDE de R\$9.736.253,20 (nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinte centavos), além do rendimento financeiro acumulado no mesmo período na ordem de R\$ 241.849,32 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), despesas acumuladas no período com aquisição de alimentos na ordem de R\$ 12.405.938,18 (doze milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos, novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), despesas liquidadas em 2022 e pagas em 2023 na ordem de R\$ 314.963,35 (trezentos e catorze mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) totalizando assim em 31/12/2022, um saldo financeiro de R\$ 199.727,45 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), o que representa 2,05% dos repasses recebidos pelo FNDE, no exercício fiscal de 2022.

Após análise minuciosa dos documentos apresentados em sua 200ª reunião ordinária, **APROVA**, por unanimidade de votos dos presentes, as contas prestadas pelo Município, referentes aos recursos do PNAE – 4º trimestre civil do exercício fiscal de 2022.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, assim como não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto por este Conselho, quanto pelas demais instâncias fiscalizatórias.

São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2023.


ANDERSON GERALDO DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal de Alimentação Escolar